

CLÁUSULA 51 A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA 52 O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 53 O primeiro presidente do Consórcio será eleito por deliberação dos Chefes do Poder Executivo dos Estados integrantes do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, após a ratificação deste Protocolo de Intenções no Contrato de Consórcio Público.

§1º Será eleito o candidato mais votado entre os Governadores dos Estados membros.

§2º Caso o mandato do primeiro presidente do Consórcio tenha início no curso do ano civil, o mandato somente se encerrará ao término do exercício seguinte, a fim de que os mandatos subsequentes coincidam com ano civil.

CLÁUSULA 55 A solução de conflitos resultantes deste protocolo ou do Consórcio que dele resultará, bem como de outras relações jurídicas envolvendo o Consórcio, salvo disposição contrária em legislação federal, deverá ocorrer por arbitragem no foro da sede do consórcio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 56ª O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2018 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2018, deve ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos entes, em 04 (quatro) parcelas iguais, sucessivas de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2018, 01 de abril de 2018, 01 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018, totalizando R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil de reais).

CLÁUSULA 57 O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação mediante lei deste protocolo de intenções

CLÁUSULA 58 O provimento dos cargos comissionados obedecerá a proporcionalidade dos recursos definidos no contrato anual de rateio.

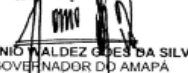
CLÁUSULA 59 O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA 60 Fica estabelecido o prazo de até 60 dias para realização da primeira reunião do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, após a aprovação do Protocolo de Intenções.

E, POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS GOVERNADORES DOS ESTADOS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM DEZ VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

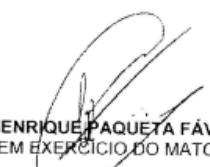
Porto Velho-RO, 05 de Maio de 2017.

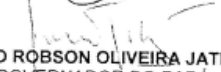

TIÃO VIANA
GOVERNADOR DO ACRE


ANTÔNIO NALDEZ GOMES DA SILVA
GOVERNADOR DO AMAPÁ

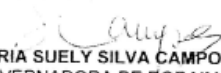

JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
REPRESENTANDO O GOVERNADOR DO AMAZONAS


CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO MARANHÃO


CARLOS HENRIQUE PAQUETA FÁVARO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO MATO GROSSO


SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE
GOVERNADOR DO PARÁ


CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DE RONDÔNIA


MÁRIA SUELY SILVA CAMPOS
GOVERNADORA DE RORAIMA


MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
GOVERNADOR DE TOCANTINS

